



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício Nº 56/2020 - GAB

Pitanga, 18 de março de 2020.

Excelentíssima Senhora
Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente da Câmara de Vereadores
Pitanga-PR

Senhora Presidente:

Encaminho o Projeto de Lei Complementar nº 01/2020, que altera o Mapa do Quadro Urbano anexo à Lei Complementar nº 55, de 09 de abril de 2019- Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, para tramitação em regime de urgência nesta Casa de Leis.

Justifica-se tramitação em regime de urgência, tendo em vista a necessidade de regularização da documentação para prosseguimento do processo de construção de 90 unidades habitacional. É de se notar a flagrante necessidade de enquadramento do presente projeto em regime de urgência nos termos do Art. 38 da Lei Orgânica, vez que, aquele instituto fora criado para garantir a apreciação e deliberação de matéria legislativa em situações extraordinárias, o que se amolda ao presente caso.

Por fim solicito de Vossa Excelência a convocação, em caráter de urgência, em face a interesse público manifesto, uma reunião extraordinária dessa Colenda Câmara de Vereadores, em dia e horário a ser designado, nos termos do art. 62, inciso XV da Lei Orgânica do Município, visando a apreciação dos Projetos de Lei Complementar nº 01/2020.

Justifica-se a convocação de extraordinária dessa Casa de Leis, tendo em vista que o enquadramento da área objeto do presente projeto dentro do perímetro urbano é condição "Sine Qua Nom" para a continuidade da implantação do Projeto Minha Casa, Minha Vida, não havendo que se discutir se há interesse público na execução de projeto habitacional de caráter social.

Lembramos ainda que assola a comunidade a ameaça da Pandemia de COVID-19, causada pelo assim identificado "Coronavírus", que pode deveras ensejar a paralisação de serviços e órgãos públicos nos próximos dias, podendo naquela hipótese

4



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

resultar no comprometimento da análise do presente projeto, caso não seja, recebido e processado pelo rito que se pede.

Nesta senda, medida que se impõe é o reconhecimento da natureza de urgência do presente projeto, pelas razões supramencionadas.

Por estas razões justifica-se o referido pedido.

Atenciosamente.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito





MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2020

Altera o Mapa do Quadro Urbano anexo à Lei Complementar nº 55, de 09 de abril de 2019 – Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 1º. Fica alterado o Mapa do Quadro Urbano do Município de Pitanga, para fins de incluir na Zona de interesse social, Anexo da Lei Complementar nº. 55, de 09 de abril de 2019, conforme segue:

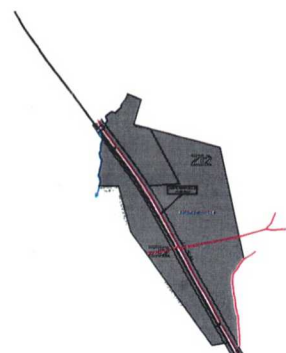
I - Zona de Expansão Urbana – (ZEU1) passa a ser Zona de Interesse Social - ZIES nos seguintes limites e confrontações: O PP-0 ponto de partida de um marco que foi cravado na poligonal e segue com rumo NO 48º29'23" SE, medindo 362,49 metros confronta com uma Estrada Municipal até o P-01, e deflete a direita com rumo NE 41º30'42" SO. Medindo 173,68 metros confronta com lote remanescente de terra medindo 877.500,00 m² de terras de faxinais situado no lugar denominado rio do meio, até o ponto P-02, e deflete a direita com rumo SE 48º29'18" NO. Medindo 119,55 metros confronta com lote remanescente de terra medindo 877.500,00 m² de terras de faxinais situado no lugar denominado rio do meio, até o ponto P-03, e deflete a direita com rumo SO 41º30'42" NE. Medindo 92,26 metros confronta com lote remanescente de terra medindo 877.500,00 m² de terras de faxinais situado no lugar denominado rio do meio, até o ponto P-04, e deflete a esquerda com rumo SO 6º22'45" NE. Medindo 15,14 metros confronta com lote remanescente de terra medindo 877.500,00 m² de terras de faxinais situado no lugar denominado rio do meio, até o ponto P-05, e deflete a esquerda com rumo SE 7º15'38" NO. Medindo 44,04 metros confronta com lote remanescente de terra medindo 877.500,00 m² de terras de faxinais situado no lugar denominado rio do meio, até o ponto P-06, e deflete a esquerda com rumo SE 35º13'53" NO. Medindo 35,94 metros confronta com lote remanescente de terra medindo 877.500,00 m² de terras de faxinais situado no lugar denominado rio do meio, até o ponto P-07, e deflete a esquerda com rumo SE 48º29'18" NO. Medindo 181,49 metros confronta com lote remanescente de terra medindo 877.500,00 m² de terras de faxinais situado no lugar denominado rio do meio, até o ponto P-08, e deflete a direita com rumo SO 67º19'37" NE. Medindo 35,28 metros confronta com lote remanescente de terra medindo 877.500,00 m² de terras de faxinais situado no lugar denominado rio do meio, até o ponto PP-0 fechando assim a poligonal da área.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 27 de fevereiro de 2020.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	205/2020
Data	19/03/2020
às	09 horas 22 minutos.
Regiane Rolatto	
Servidor	



	LAGO/ REPRESA		
	CURSOS D' ÁGUA		ZR1 ZONA RESIDENCIAL 1
	PERÍMETRO		ZR2 ZONA RESIDENCIAL 2
	ARRUAMENTO		ZR3 ZONA RESIDENCIAL 3
	CURVA DE NÍVEL		ZEIS ZONA DE ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL
	VEGETAÇÃO		ZCS1 ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇO 1
	APP ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE		ZCS2 ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇO 2
	ZPA ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL		ZCPA ZONA DE CONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
	ZEU1 ZONA DE EXPANSÃO URBANA 1 PRIORITÁRIA		ZI1 ZONA INDUSTRIAL 1
	ZEU2 ZONA DE EXPANSÃO URBANA 2		ZI2 ZONA INDUSTRIAL 2



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 1/2020

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Tem o presente Projeto de Lei por finalidade em apresentar a essa colenda Casa de Leis, a proposta de alteração da área de zona de Expansão Urbana 1(ZEU1) para Zona de Interesse Social (ZIES).

Justificamos alteração tendo em vista que a área está atualmente na zona de expansão urbana, sendo necessário para cumprir um dos quesitos do programa a área estar localizada na zona de interesse Social. Área estando na zona de interesse social, o município pode viabilizar a gestão de uma política de subsídios à habitação de interesse social.

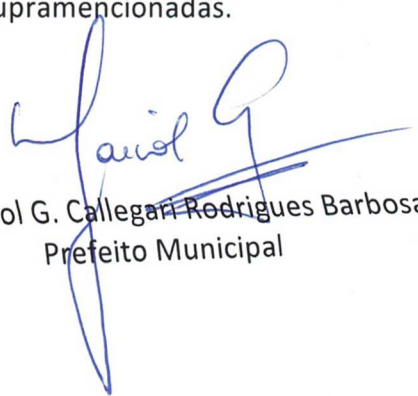
Solicitamos a tramitação em regime de urgência, tendo em vista a necessidade de regularização da documentação para prosseguimento do processo de construção de 90 unidades habitacional. É de se notar a flagrante necessidade de enquadramento do presente projeto em regime de urgência nos termos do Art. 38 da Lei Orgânica, vez que, aquele instituto fora criado para garantir a apreciação e deliberação de matéria legislativa em situações extraordinárias, o que se amolda ao presente caso.

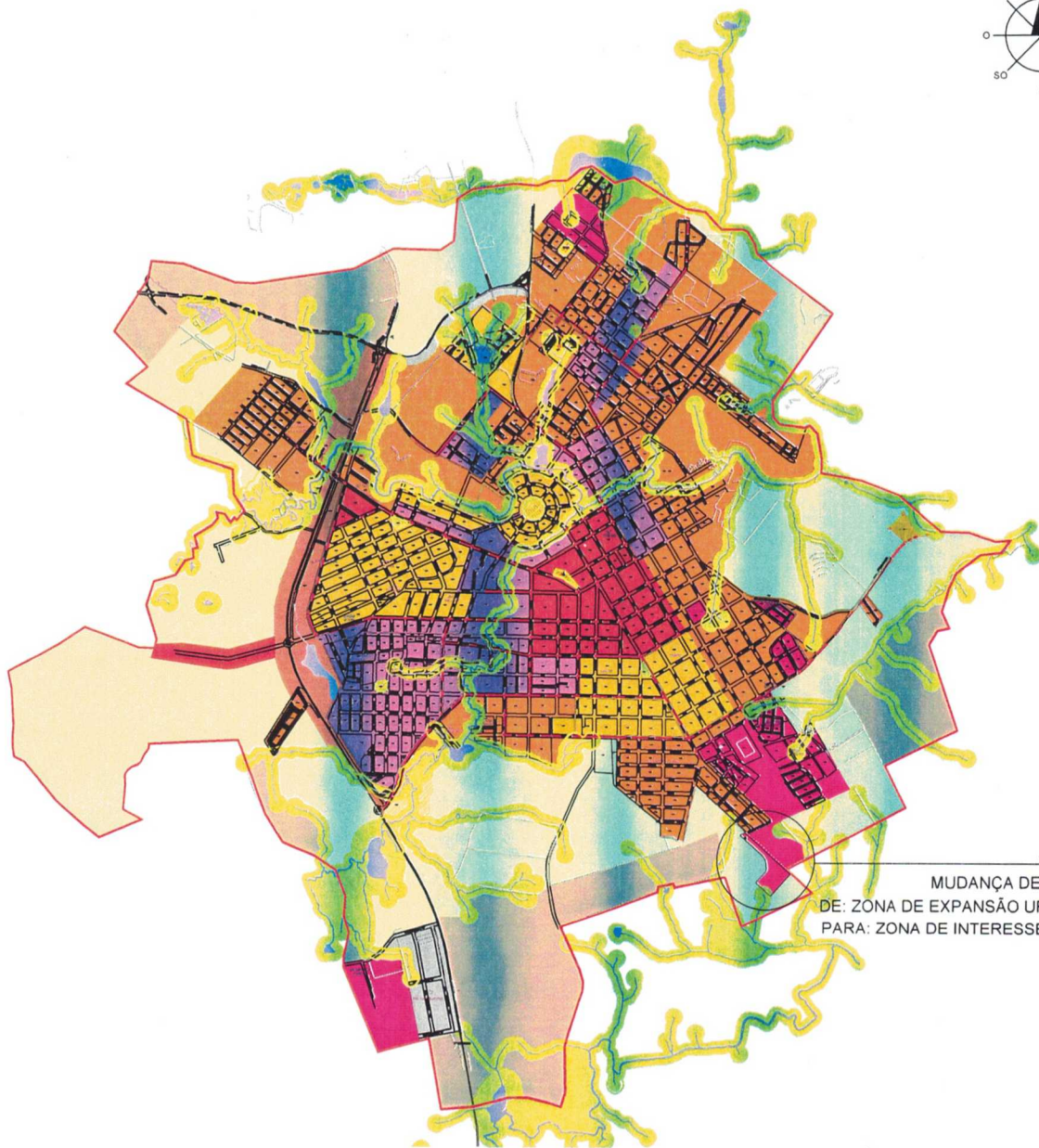
Lembramos que o enquadramento da área objeto do presente projeto dentro do perímetro urbano é condição "*Sine Qua Nom*" para a continuidade da implantação do Projeto Minha Casa, Minha Vida, não havendo que se discutir se há interesse público na execução de projeto habitacional de caráter social.

Lembramos ainda que assola a comunidade a ameaça da Pandemia de COVID-19, causada pelo assim identificado "Coronavírus", que pode deveras ensejar a paralisação de serviços e órgãos públicos nos próximos dias, podendo naquela hipótese resultar no comprometimento da análise do presente projeto, caso não seja, recebido e processado pelo rito que se pede.

Nesta senda, medida que se impõe é o reconhecimento da natureza de urgência do presente projeto, pelas razões supramencionadas.

É a Justificativa.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

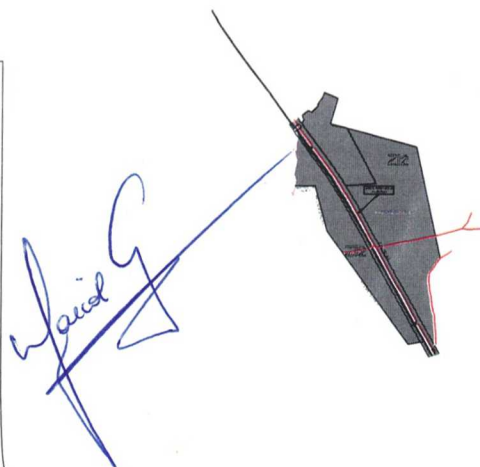


ÁREA: 30.000m²

MUDANÇA DE LOTEAMENTO:
DE: ZONA DE EXPANSÃO URBANA 1 (ZE1)
PARA: ZONA DE INTERESSE SOCIAL (ZIES)

LEGENDA

	LAGO/ REPRESA				
	CURSOS D' ÁGUA		ZR1	ZONA RESIDENCIAL 1	
	PERÍMETRO		ZR2	ZONA RESIDENCIAL 2	
	ARRUAMENTO		ZR3	ZONA RESIDENCIAL 3-	
	CURVA DE NÍVEL		ZEIS	ZONA DE ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL	
	VEGETAÇÃO		ZCS1	ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇO 1	
	APP	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE		ZCS2	ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇO 2
	ZPA	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL		ZCPA	ZONA DE CONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
	ZEU1	ZONA DE EXPANSÃO URBANA 1 PRIORITÁRIA		ZI1	ZONA INDUSTRIAL 1
	ZEU2	ZONA DE EXPANSÃO URBANA 2		ZI2	ZONA INDUSTRIAL 2



MUNICÍPIO DE PITANGA
PLANO DIRETOR MUNICIPAL
MAPA DE ZONEAMENTO
SEDE E PQ. INDUSTRIAL II



Conselho da Cidade
Pitanga – PR
ATA da Reunião Ordinária nº 2-2020
05/03/2020



ATA
REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos cinco dias do mês de março de 2020, no Centro de Eventos da Pedreira, às 08:30 horas, reuniu-se, para a reunião ordinária, o Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE), com os seguintes presentes:

Glenn William Rodrigues Barbosa (Secretaria Municipal da Cidade), Patrícia A. Zampier Poletto (ACEPI), Maria Helena Rafaeli (Verdes Flores), Cristiane Muniz (DETRAN), Enetes Teixeira do Nascimento (SISMUPI), Evandro Rank Mazur (Secretaria de Indústria Comércio e Turismo).

Havendo número regimental de pessoas, Glenn William Barbosa, abriu a reunião cumprimentando a todos.

Tento aos assuntos da reunião, que foram deliberados e aprovados:

- M. A DE PAULA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ME – Fabricação de estruturas metálicas;
- Executivo – Aprovação de alteração do Mapa do Quadro Urbano.
- Construtora D'Melo – Sr. Robson Rangel Satelli – Liberação para Construção Residencial;

A Minuta de Lei referente a regularização de Obra Pronta foi apresentada e será repassada ao executivo.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e convocada outra para dia e horas regimentais.

Pitanga, 5 de março de 2020.

Enetes Teixeira do Nascimento